



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **PORTARIA COREN-ES Nº 138/2020**

### **Homologa a Comissão de Ética de Enfermagem do Vitória Apart Hospital – PAD nº 216/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o recebimento por e-mail, em 10/03/2020, dos documentos referentes ao Processo Eleitoral para formação da Comissão de Ética do Vitória Apart Hospital, para análise deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 08ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/07/2020, e a a Decisão Coren-ES nº 031/2020, de 03/08/2020, que homologa o resultado das eleições;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** – Homologar a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Vitória Apart Hospital, formada pelos seguintes profissionais:

#### **MEMBROS:**

AMANDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, Coren-ES nº 474071-ENF; (Presidente)

FLAVIANE MARQUES FERREIRA DUTRA, Coren-ES nº 335133-ENF;

VALERIA ULIANA, Coren-ES nº 527491-ENF;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ARISVÂNIA MENDES DE PAULA, Coren-ES 830223-TE;

VALERIA SOUZA PESSOA, Coren-ES nº 133721-TE.

**Art. 2º** – A Comissão de Ética deverá constituir seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de ciência da homologação.

**Art. 3º** – A cerimônia de posse e o treinamento da comissão eleita poderão ser realizados por meio de videoconferência, em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 06 de agosto de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105712  
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Secretário

ABO//JFDS